



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, o documento deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES SAZONAIS, PLANTAS ORNAMENTAIS, ÁRVORES, GRAMA ESMERALDA E INSUMOS PARA JARDINAGEM E HERBICIDA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. A Administração Municipal de São João Batista/SC identifica a necessidade de realizar Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de mudas de flores sazonais, plantas ornamentais, árvores, grama esmeralda e insumos para jardinagem. O objetivo é suprir de forma padronizada, contínua e eficiente a demanda por material botânico e insumos para a manutenção, revitalização e implantação de áreas verdes, praças, parques e logradouros públicos, atendendo às necessidades da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Fundos do Município.

1.2. A contratação se justifica pela necessidade de preservação do patrimônio ambiental urbano e pela melhoria da qualidade de vida da população. O adequado paisagismo urbano é elemento fundamental para o bem-estar social, saúde pública e valorização do espaço urbano, conforme detalhado nos seguintes aspectos:

1.2.1. A manutenção rotineira de praças e canteiros centrais exige o fornecimento periódico de mudas sazonais e insumos. A ausência desse suporte acarreta a degradação visual das vias públicas, gerando uma percepção de abandono e comprometendo a segurança e a atratividade dos espaços de lazer da comunidade.



1.2.2. O município demanda intervenções de médio e grande porte, como o plantio de árvores nativas e a cobertura de grandes áreas com grama esmeralda. A imprevisibilidade climática e o cronograma de obras públicas geram uma demanda intermitente. O Sistema de Registro de Preços (SRP) resolve este problema, permitindo que a Administração acione o fornecedor apenas no momento técnico ideal para o plantio, evitando a perda de espécimes vivos por armazenamento inadequado e eliminando a necessidade de o Município manter viveiros próprios de grande porte, o que seria oneroso e ineficiente.

1.2.3. A contratação centralizada garante que todos os órgãos e secretarias municipais tenham acesso a plantas e insumos com o mesmo padrão de qualidade, porte e vigor fitossanitário. Ao exigir especificações técnicas claras, o Município mitiga os riscos de receber materiais doentes ou fora dos padrões agrônômicos, assegurando a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.3. O registro de preços para plantas e insumos de jardinagem configura-se, portanto, como uma medida estratégica para assegurar o suporte logístico necessário às ações de zeladoria urbana e meio ambiente, garantindo o embelezamento da cidade, o sucesso dos projetos paisagísticos e o estrito atendimento aos princípios da eficiência, da modicidade de preços e do interesse público.

2. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

2.1. Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.3.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA TODOS OS LOTES:

2.3.1.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços de acordo com a descrição contida no objeto deste edital.

2.3.2. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DAS EMPRESAS LICITANTE DOS LOTES 01, 02, 03 E 04:



2.3.2.1. Registro da empresa licitante no RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças), em plena validade, expedido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, em conformidade com a Lei Federal nº 10.711/2003 e o Decreto Federal nº 10.586/2020

2.3.3. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DA EMPRESA LICITANTE DO LOTE 06:

2.3.3.1. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais-CTF/APP, emitido pelo IBAMA, em plena validade.

2.3.3.2. Certificado de registro como comerciante de agrotóxicos emitido pelo órgão competente, em plena validade.

2.4. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos e demais obrigações contratuais.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT
LOTE 1: Flores Sazonais e Ornamentais (Caixaria)			
01	CX	FLOR NATURAL: BEGONIA, CAIXA COM 15 MUDAS	200
02	CX	FLOR NATURAL: CELOSIA, CAIXA COM 15 MUDAS	200
03	CX	FLOR NATURAL: CRAVINA, CAIXA COM 15 MUDAS	200
04	CX	FLOR NATURAL: IMPATIENS, CAIXA COM 15 MUDAS	200
05	CX	FLOR NATURAL: IRESINE, CAIXA COM 15 MUDAS	200
06	CX	FLOR NATURAL: LANTANA, CAIXA COM 15 MUDAS	200
07	CX	FLOR NATURAL: PERIQUITO VERMELHO, CAIXA COM 15 MUDAS	200
08	CX	FLOR NATURAL: PETÚNIA, CAIXA COM 15 MUDAS	400
09	CX	FLOR NATURAL: SALVIA, CAIXA COM 15 MUDAS	200
10	CX	FLOR NATURAL: TAGETE, CAIXA COM 15 MUDAS	400
11	CX	FLOR NATURAL: TORRENIA, CAIXA COM 15 MUDAS	500
12	CX	FLOR NATURAL: ABACAXI ROXO, PORTE DE NO MÍNIMO 10CM, CAIXA COM 15 MUDAS	100
13	CX	FLOR NATURAL: CLOROFITO, PORTE DE NO MÍNIMO 10CM, CAIXA COM 15 MUDAS	100
14	CX	FLOR NATURAL: LAMBARI ROXO, CAIXA COM 15 MUDAS	100
15	CX	FLOR NATURAL: CINERARIA, CAIXA COM 15 MUDAS	100
LOTE 02: Plantas Ornamentais, Arbustos e Folhagens (Mudas de Porte Médio)			



16	UND	FLOR NATURAL: POINSETIA VERMELHA, COM PORTE DE 30 CENTIMETROS	200
17	UND	PLANTA NATURAL: AGAPANTUS, COM PORTE DE 30 CENTIMETROS (MUDA)	150
18	UND	PLANTA NATURAL: ARUNDINA, COM PORTE DE 80 CENTÍMETROS (MUDA)	100
19	UND	PLANTA NATURAL: AZALEIA, COM PORTE DE 30 CENTIMETROS (MUDA)	120
20	UND	PLANTA NATURAL: BUXUS (BUXINHO), COM PORTE DE 20 CENTIMETROS (MUDA)	100
21	UND	PLANTA NATURAL: CLUSIA, COM PORTE DE 30 CENTIMETROS (MUDA)	100
22	UND	PLANTA NATURAL: CLÚSIA, COM PORTE DE 50 CENTIMETROS	100
23	UND	PLANTA NATURAL: FÓRMIO, COM PORTE DE 60 CENTIMETROS (MUDA)	120
24	UND	PLANTA NATURAL: MOREIA, COM PORTE DE 60 CENTIMETROS	200
25	UND	PLANTA NATURAL: PODOCARPO, COM PORTE DE 80 CENTIMETROS (MUDA)	200
26	UND	PLANTA NATURAL: DIANELLA, COM PORTE DE 50 CM	150
27	UND	PLANTA NATURAL: DRACENA TRICOLOR, COM PORTE DE 60CM	150
28	UND	PLANTA NATURAL: DRACENA VERMELHA, COM PORTE DE 60CM	150
29	UND	PLANTA NATURAL: DRACENA BABY, COM PORTE DE 60CM	150
30	UND	PLANTA NATURAL: DRACENA ARBOREA, COM PORTE DE 1M	150
31	UND	PLANTA NATURAL: CROTON, PORTE DE 40 CM	150
32	UND	PLANTA NATURAL: HIBISCO BRANCO, PORTE DE 30CM	150
33	UND	PLANTA NATURAL: HIBISCO VERMELHO, PORTE DE 30CM	150
34	UND	PLANTA NATURAL: HIBISCO ROSA, PORTE DE 30CM	150
35	UND	PLANTA NATURAL: MANACÁ DA SERRA, PORTE DE 80CM	150
36	UND	PLANTA NATURAL: LIRIO DA PAZ, PORTE MEDIO DE 40CM	150
37	UND	PLANTA NATURAL: PALMEIRA RAFIS, PORTE 50CM	150
LOTE 3: Árvores de Grande Porte e Palmeiras			
38	UND	PLANTA NATURAL: IPÊ, COM PORTE DE 2 METROS (MUDA)	600
39	UND	PLANTA NATURAL: KAIZUKA, COM PORTE DE 1.50M	150
40	UND	PLANTA NATURAL: PALMEIRA PHOENIX, COM PORTE DE 80CM	150
41	UND	PLANTA NATURAL: PALMEIRA REAL, COM PORTE DE 2M	150
42	UND	PLANTA NATURAL: PALMEIRA IMPERIAL, COM PORTE DE 2M	150
43	UND	PLANTA NATURAL: QUARESMEIRA, PORTE DE 1,5M	150



44	UND	PLANTA NATURAL: SOMBREIRO PATA DE VACA, PORTE DE 1,5M	150
LOTE 4: Grama Esmeralda			
45	M ²	GRAMA ESMERALDA. PLACAS COM NO MÍNIMO 1,5CM DE ALTURA DE BARRO E 1,5CM DE ALTURA DE MASSA FOLIAR - DIMENSÕES DAS PLACAS:30 A 40CM DE LARGURA E 50 A 60CM DE COMPRIMENTO. AS PLACAS DEVEM SER FIRMES, INTEIRAS, SEM FALHAS NA GRAMA, ISENTAS DE ERVAS DANINHAS E DE COR VERDE INTENSA. OBS: ENTREGA EM PALETS	7.000
LOTE 5: Insumos, Adubos e Substratos			
46	SC	FERTILIZANTE NPK 5.20.10 - SACA 50KG	120
47	SC	FORRAÇÃO DE CANTEIRO: CASCA DE PINUS, SACO DE 40L	500
48	SC	TERRA ADUBADA - COMPOSIÇÃO: TERRA PRETA, ESTERCO DE AVES, CALCÁRIO, CINZA CARBONIZADA, FÓRMULA NPK - SACO DE 25KG	2500
49	SC	UREIA, SACA 50KG	120
LOTE 6: Herbicida			
50	L	HERBICIDA GLIFOSATO NÃO AGRICOLA, COMPOSIÇÃO: SAL ISOPROPILAMINA DE N- (PHOSPHOMETHYL) GLYCINE, GLIFOSATO 480 G/L DESCRIÇÃO TÉCNICA: SAL ISOPROPILAMINA DE N-(PHOSPHOMETHYL) GLYCINE, GLIFOSATO 480 G/L, EQUIVALENTE ACIDO DE GLIFOSATO 36 G/L, INGREDIENTES INERTES 692 G/L. CLASSE HERBICIDA SISTÊMICO NÃO SELETIVO DE POS-EMERGÊNCIA, GRUPO QUÍMICO - GLICINA SUBSTITUIDA. TIPO DE FORMULAÇÃO : CONCENTRADO SOLÚVEL COM SELO DE REGISTRÔ NO IBAMA. RECOMENDADO PARA O CONTROLE DE PLANTAS DANINHAS ANUAIS E PERENES EM ÁREAS NÃO CULTIVADAS, CANAIS DRENADOS, CERCAS, ESTACIONAMENTOS, FERROVIAS, ÓLEODUTOS, PÁTIOS, REDES ELÉTRICAS, RODOVIAS.	4.000

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

4.1. Durante a fase de planejamento, foi realizado levantamento de mercado para identificar a solução mais vantajosa para suprir a demanda por mudas, plantas e insumos de jardinagem para a Administração Municipal de São João Batista. Foram consideradas as seguintes alternativas:

4.2. Aquisição Direta por Demanda:



4.2.1. Esta alternativa implicaria na realização de múltiplas compras diretas ou dispensas de licitação a cada necessidade de reposição de canteiros, podas, revitalizações de praças ou plantios sazonais realizados pelas secretarias.

4.2.2. A aquisição fragmentada é antieconômica, pois impede a negociação de preços por economia de escala. Além disso, gera insegurança jurídica e risco de descontinuidade, uma vez que a burocracia e a demora em processos de compra pontuais poderiam fazer o município perder a janela climática ideal de plantio, resultando em canteiros degradados e prejuízo à imagem urbana.

4.3. Produção Própria:

4.3.1. Esta alternativa envolveria a ampliação e manutenção de uma estrutura complexa de viveiro municipal, incluindo estufas climatizadas, contratação de engenheiros agrônomos, técnicos agrícolas, jardineiros permanentes, além da gestão de matrizes e insumos em larga escala.

4.3.2. O custo fixo para produzir internamente todas as variedades, somado ao risco de perdas por pragas ou intempéries, torna a solução inviável economicamente. A aquisição junto a fornecedores especializados, que já possuem infraestrutura tecnológica e produção em escala, é significativamente mais barata e eficiente para atender à demanda do Município.

4.4. Contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP):

4.4.1. Esta alternativa consiste na realização de uma única licitação para o volume total estimado de mudas, árvores, grama e insumos, permitindo a utilização da Ata de Registro de Preços de forma parcelada e conforme a necessidade real de cada intervenção urbana.

4.5. A escolha pela aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP), dividida em lotes, representa a solução mais adequada e vantajosa ao interesse público, fundamentada na Lei nº 14.133/2021:

4.5.1. A licitação de volumes anuais estimados garante preços unitários mais competitivos pela economia de escala, atraindo produtores e grandes distribuidores capazes de oferecer espécimes saudáveis por valores inferiores aos do varejo.

4.5.2. O SRP permite que a Administração requisiute os itens na quantidade exata para cada projeto ou conforme a sazonalidade ideal de cada espécie vegetal, evitando a perda e a morte de mudas por armazenamento prolongado ou inadequado nas dependências do Município.

4.5.3. O modelo assegura que todas as intervenções paisagísticas do município sigam o mesmo padrão de qualidade, porte e vigor fitossanitário, independentemente da secretaria ou órgão solicitante.

4.5.4. Reduz drasticamente a carga burocrática do setor de compras, eliminando dezenas de processos de dispensa ao longo do exercício financeiro.



4.6. Conclui-se que a aquisição de plantas e insumos por meio do Registro de Preços é a solução que melhor equilibra a qualidade técnica do material botânico, a economia de recursos públicos e a celeridade necessária para as ações de zeladoria e preservação ambiental do Município.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

5.1. A pesquisa de preços para a composição do valor de referência foi realizada de forma centralizada e focada na realidade da administração pública catarinense, utilizando-se como fonte exclusiva:

5.1.1. Painel de Preços do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC): Consulta a contratações similares e recentes de material botânico, mudas, grama e insumos de jardinagem realizadas por outros entes públicos do estado, garantindo o balizamento por preços efetivamente adjudicados e homologados sob condições de mercado regionais.

5.2. A metodologia adotada para a definição do preço de referência de cada item foi a média aritmética dos valores obtidos na base de dados do TCE/SC, após a devida análise crítica e o descarte de valores manifestamente inexecutáveis ou excessivamente elevados que pudessem distorcer a realidade de mercado, em estrita observância ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da economicidade.

5.3. A utilização exclusiva do Painel de Preços do TCE/SC justifica-se pela alta confiabilidade, transparência e pela necessidade de alinhar os gastos do Município de São João Batista aos parâmetros reais e históricos praticados pelos demais municípios catarinenses, garantindo ampla segurança jurídica e eficácia ao processo licitatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A solução foi estruturada para garantir o fornecimento contínuo de mudas de flores sazonais, plantas ornamentais, árvores, grama esmeralda e insumos de jardinagem, essenciais para o suporte logístico das ações de zeladoria, manutenção, revitalização e implantação de áreas verdes, praças e logradouros públicos da Administração Municipal de São João Batista, suas Autarquias, Fundações e Fundos.

6.2. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, utilizando o critério de Menor Preço por Lote, dividida em 06 (seis) lotes distintos. Essa abordagem visa agrupar os itens por afinidade produtiva e botânica, permitindo que a Administração emita Ordens de Fornecimento parceladas, conforme a demanda real, as janelas climáticas de plantio e o cronograma de obras e manutenção de cada secretaria.



6.3. DETALHAMENTO DAS FLORES SAZONAIS E ORNAMENTAIS (LOTE 1):

6.3.1. O valor registrado por caixa (CX) para os itens do Lote 1 deverá ser totalmente inclusivo, compreendendo o fornecimento do material botânico vivo, os recipientes descartáveis de cultivo (caixaria/bandejas), bem como toda a logística de carregamento, transporte e descarregamento no local indicado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.3.2. As mudas de flores sazonais devem ser entregues acondicionadas em caixas/bandejas plásticas ou de madeira apropriadas para o comércio botânico, contendo rigorosamente 15 (quinze) mudas por caixa.

6.3.3. As mudas devem apresentar perfeito estado de desenvolvimento vegetal, sistema radicular bem formado e consolidado no substrato do torrão, folhas vigorosas, turgor adequado (sem sinais de murcha) e livres de sintomas de estresse hídrico ou nutricional.

6.3.4. É vedada a entrega de mudas que apresentem sinais de pragas (cochonilhas, pulgões, lagartas), doenças fúngicas/bacterianas ou fitotoxicidade por aplicação inadequada de defensivos agrícolas.

6.3.5. Para os itens 12 e 13, as mudas deverão apresentar porte (altura da parte aérea) de, no mínimo, 10 cm no ato da entrega.

6.3.6. As mudas devem ser entregues em estágio ideal para o plantio imediato em canteiros de campo, preferencialmente em início de floração ou botões florais formados, garantindo o potencial de embelezamento imediato e longevidade da espécie no canteiro público.

6.4. DETALHAMENTO DAS PLANTAS ORNAMENTAIS, ARBUSTOS E FOLHAGENS (LOTE 2):

6.4.1. Os itens do Lote 2 consistem no fornecimento de mudas de porte médio, comercializadas por unidade (UND), destinadas a composições paisagísticas estruturais e perenes em praças, trevos e jardins públicos.

6.4.2. As plantas deverão obedecer rigorosamente aos padrões de porte (altura medida a partir do colo da planta, desconsiderando o vaso/saquinho) especificados para cada item no Termo de Referência.

6.4.3. Todas as unidades devem ser entregues enraizadas em recipientes individuais (sacos plásticos para mudas ou vasos plásticos de cultivo) com volume de substrato compatível com o porte da planta, garantindo a estabilidade e nutrição do torrão.

6.4.4. O sistema radicular deve estar totalmente consolidado no torrão.

6.4.5. Os arbustos e folhagens devem apresentar boa ramificação lateral, arqueamento natural da espécie, folhas limpas, sem deformações, manchas ou queimaduras de sol.

6.5. DETALHAMENTO DAS ÁRVORES DE GRANDE PORTE E PALMEIRAS (LOTE 3):



6.5.1. O lote consiste no fornecimento de espécimes arbóreos e palmeiras de grande porte para arborização urbana, devendo ser entregues em unidades (UND).

6.5.2. Os espécimes devem seguir rigorosamente os portes mínimos estipulados no ato da entrega.

6.5.3. As árvores e palmeiras devem apresentar tronco/estipe reto, ereto, sem lesões mecânicas na casca, brocas ou rachaduras, com a guia apical (ponteiro) íntegra e preservada.

6.5.4. Os torrões devem vir embalados em sacos de ráfia reforçados, telas com juta ou recipientes plásticos robustos que suportem o peso da planta e evitem a quebra do sistema radicular durante o transporte e descarregamento.

6.5.5. É vedado o fornecimento de mudas de árvores com raízes expostas, enoveladas ou arrancadas diretamente do solo sem o devido processo prévio de sangria/maromba.

6.6. DETALHAMENTO DA GRAMA ESMERALDA (LOTE 4):

6.6.1. O item consiste no fornecimento de grama viva da espécie Esmeralda (*Zoysia japonica*), comercializada e mensurada por metro quadrado.

6.6.2. A grama deve ser fornecida em placas/tapetes uniformes, com dimensões padronizadas de mercado variando entre 30 a 40 cm de largura e 50 a 60 cm de comprimento.

6.6.3. Cada placa deve possuir espessura mínima de 1,5 cm de barro/solo acoplado às raízes (para garantir a pega no plantio) e, no mínimo, 1,5 cm de altura de massa foliar.

6.6.4. As placas de grama devem ser entregues firmes e inteiras, permitindo o manuseio sem que se quebrem ou se desfaçam. Devem apresentar coloração verde intensa, densidade foliar uniforme, sem falhas de cobertura e estarem rigorosamente isentas de ervas daninhas, pragas ou doenças.

6.6.5. A entrega do Lote 4 deverá ocorrer obrigatoriamente em pallets, organizados de forma a facilitar o descarregamento mecânico ou manual rápido, evitando o superaquecimento e o amarelamento da grama no centro da carga.

6.7. DETALHAMENTO DOS INSUMOS, ADUBOS E SUBSTRATOS (LOTE 5):

6.7.1. Os insumos devem ser entregues em sacarias (SC) novas, herméticas, sem furos ou rasgos, com identificação clara do fabricante, composição química/orgânica, número de registro no MAPA e prazo de validade visível.

6.7.2. Fertilizante NPK 5.20.10 (Saca 50kg): Formulação granulada comercial, homogênea, sem empedramentos, específica para estímulo ao enraizamento e arranque de mudas.

6.7.3. Casca de Pinus (Saco 40L): Casca de pinus natural, higienizada, seca, tamanho médio/pequeno para forração e acabamento de canteiros, isenta de resíduos de madeira tratada ou contaminantes.



6.7.4. Terra Adubada (Saco 25kg): Substrato orgânico composto por terra preta enriquecida com esterco de aves curtido, calcário dolomítico, cinza carbonizada e traços de fórmula NPK. O composto deve ser leve, aerado, livre de pedras, plásticos, vidros ou sementes de plantas invasoras.

6.7.5. Ureia (Saca 50kg): Fertilizante nitrogenado granulado (mínimo de 45% de Nitrogênio), de alta solubilidade, grânulos brancos e firmes, sem sinais de umidade ou fusão.

6.8. DETALHAMENTO DO HERBICIDA (LOTE 6):

6.8.1. O lote consiste no fornecimento de Herbicida Glifosato de uso Não Agrícola, comercializado por Litro (L), acondicionado em embalagens plásticas rígidas originais, lacradas de fábrica, sem vazamentos, com rótulo perfeitamente legível contendo instruções de uso, classe toxicológica e número de lote.

6.8.2. O produto deve apresentar obrigatoriamente selo de registro ativo no IBAMA e na ANVISA, atendendo a todas as exigências das diretrizes regulatórias nacionais para defensivos químicos de uso em áreas urbanas e logradouros públicos.

6.8.3. O composto deve seguir estritamente as especificações de composição química: Sal isopropilamina de N-(phosphomethyl) glycine, glifosato 480 g/L, equivalente ácido de glifosato 360 g/L e ingredientes inertes 692 g/L.

6.9. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar, no ato da entrega, qualquer lote ou espécime vegetal que apresente sinais de desidratação, quebra de galhos estruturais, pragas, tamanho inferior ao licitado ou torrão danificado, devendo a Contratada realizar a substituição imediata no prazo de vigência da entrega, sob pena de sanções contratuais.

6.10. Para garantir a logística de separação botânica e transporte adequado da carga viva pela Contratada, a Administração Municipal emitirá a Ordem de Autorização de Fornecimento (AF) observando o prazo de entrega estabelecido de até 15 (quinze) dias.

6.11. O transporte de todos os lotes deverá ser realizado em veículos adequados para carga viva e insumos, protegidos por lona ou baú que mitigue a ação do vento forte e do calor excessivo sobre a folhagem durante o trajeto, evitando a desidratação e a queima das folhas.

6.12. No ato da entrega, o Fiscal do Contrato ou servidor designado realizará a conferência quantitativa e qualitativa. Eventuais divergências ou rejeições técnicas deverão ser formalizadas e sanadas pela Contratada dentro do prazo de 10 dias.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A Administração optou pelo parcelamento do objeto em 06 (seis) Lotes distintos, justificando-se técnica e economicamente pelos seguintes motivos:



7.1.1. O objeto abrange segmentos e especialidades distintas do mercado produtor e comercial botânico. Enquanto os Lotes 01, 02 e 03 envolvem mudas e plantas vivas de diferentes portes, o Lote 04 trata de grande volume de grama em placas e o Lote 5 foca no comércio de insumos, adubos e substratos ensacados. O parcelamento permite que produtores de mudas, grandes produtores de grama e comércios locais de insumos agrícolas participem de itens específicos de suas especialidades, o que não ocorreria em um lote único.

7.1.2. A separação em lotes atrai um maior número de licitantes, pois permite que as empresas ofereçam lances mais competitivos nos itens que compõem sua atividade principal. Isso resulta em preços unitários menores para o Município em comparação a uma contratação global, onde uma única empresa teria que subcontratar terceiros para suprir itens fora de sua linha de atuação, onerando o custo final com bitributação e margens de lucro sobrepostas.

7.2. O parcelamento mitiga o risco de desabastecimento. Caso uma empresa vencedora de um determinado lote enfrente dificuldades na execução, quebra de safra ou problemas fitossanitários em seu viveiro, o fornecimento dos demais lotes não será prejudicado, garantindo a continuidade das ações de zeladoria urbana do município.

7.3. Pelo exposto, conclui-se que o parcelamento em 06 Lotes é a solução que melhor equilibra o aproveitamento das especialidades do mercado produtor de São João Batista e região com o dever de obter o menor preço para a Administração, atendendo plenamente aos princípios da eficiência, da competitividade e do interesse público.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

8.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e da emissão de quaisquer Ordens de Fornecimento para o material botânico e insumos, a Administração Municipal de São João Batista deverá adotar providências essenciais para assegurar a qualidade fitossanitária e a eficiência logística dos recebimentos.

8.2. A Administração deverá designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, bem como os servidores responsáveis pelo recebimento técnico e conferência dos itens nos locais de entrega indicados.

8.3. Os servidores designados deverão receber orientações básicas sobre padrões agronômicos e critérios de aceitabilidade botânica, capacitando-os a avaliar visualmente:

8.3.1. O vigor vegetal e o turgor das mudas (ausência de murcha ou desidratação);

8.3.2. A integridade do sistema radicular e a firmeza dos torrões;

8.3.3. A conformidade do porte exigido para cada espécie;



8.3.4. A ausência de sintomas de pragas, fungos ou doenças foliares.

8.4. O fiscal e a equipe de recebimento deverão ser instruídos sobre a rotina de conferência imediata, ficando cientes de que espécimes vegetais vivos e insumos em desacordo com as especificações técnicas do edital devem ser recusados no ato da entrega, com o devido registro formal para substituição pela Contratada no prazo legal.

8.5. Estabelecer o fluxo interno de requisição entre as Secretarias, Fundações e Fundos, garantindo que as Ordens de Fornecimento sejam emitidas respeitando o prazo de entrega estabelecido de até 15 (quinze) dias, permitindo o planejamento logístico da Contratada e evitando pedidos verbais ou sem o devido empenho prévio.

8.6. Definir o canal oficial de comunicação com o preposto da Contratada para alinhar o agendamento das entregas, garantindo que as mudas e a grama esmeralda cheguem nos dias e horários estipulados para o plantio imediato, minimizando o tempo de espera da carga viva em pátios.

8.7. Ao adotar essas providências, a Administração garante que as ações de paisagismo e arborização urbana ocorram com alta taxa de pegamento e sobrevivência das plantas, assegurando que o erário pague apenas por produtos saudáveis, vigorosos e que atendam rigorosamente aos critérios técnicos estabelecidos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

10.1. A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis em toda a cadeia de fornecimento, produção e transporte do material botânico e dos insumos de jardinagem, aplicando as seguintes medidas mitigadoras:

10.1.1. Priorizar, sempre que logisticamente viável, o fornecimento de espécies vegetais adaptadas ao clima local e regional, diminuindo as distâncias de deslocamento rodoviário entre os viveiros produtores e o Município de São João Batista/SC, reduzindo a emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis fósseis.

10.1.2. Fornecer fertilizantes orgânicos e químicos (Lote 5) devidamente registrados e regulamentados pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), cujas composições minimizem a lixiviação de nutrientes no lençol freático e a salinização do solo. A casca de pinus e a terra adubada devem provir de fontes de manejo sustentável



ou de reaproveitamento de subprodutos, evitando o extrativismo predatório de solo turfoso nativo.

10.1.3. Promover o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada de resíduos plásticos pós-consumo.

11. MAPA DE RISCO

11.1. Em conformidade com o Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, foi elaborada a Matriz de Gerenciamento de Riscos para a aquisição de mudas de flores sazonais, plantas ornamentais, árvores, grama esmeralda e insumos para jardinagem destinadas ao Município de São João Batista/SC.

11.2. A) RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nº	Descrição do Risco	Possíveis Danos	Ações Preventivas	Responsável
A.1	Descrição insuficiente do material botânico.	Recebimento de plantas subdimensionadas, fracas ou em quantidade inferior à real necessidade dos canteiros públicos.	Elaborar o Termo de Referência com detalhamento rigoroso de portes mínimos, embalagens e quantidades por caixa.	Setor Requisitante
A.2	Estimativa de preço defasada ou abaixo do mercado para espécies sazonais.	Licitação deserta ou fracassada; contratação de empresas que entregam plantas doentes ou sem vigor para reduzir custos.	Pesquisa de preços baseada no Painel de Preços do TCE/SC, expurgando valores discrepantes para garantir a exequibilidade.	Setor de Licitações
A.3	Habilitação técnica sem exigência de credenciamento fitossanitário específico.	Contratação de viveiros clandestinos, gerando o risco de introdução de pragas e doenças graves na flora urbana do município.	Exigir o Registro da empresa no RENASEM vigente na fase de habilitação para os Lotes 01, 02, 03 e 04.	Setor de Licitações
A.4	Dimensionamento incorreto do quantitativo anual estimado.	Falta de mudas durante as janelas climáticas ideais de plantio ou sobra excessiva de saldo sem utilização na Ata de Registro de Preços.	Utilizar o histórico de consumo de anos anteriores e o cronograma oficial de manutenção/obras de vias e praças públicas.	Setor Requisitante

11.3. B) RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Nº	Descrição do Risco	Possíveis Danos	Ações Preventivas	Responsável
B.1	Descumprimento do prazo de entrega (15 dias) após a emissão da Ordem de Fornecimento.	Perda do cronograma de plantio e da preparação da terra; canteiros públicos limpos que acabam tomados por ervas daninhas pela espera.	Prever em edital a aplicação imediata de advertência e multa moratória em caso de atraso injustificado na entrega da carga viva.	Fiscal do Contrato
B.2	Transporte inadequado.	Desidratação severa, queima da massa foliar ou morte prematura das mudas e da grama	Exigir em edital transporte protegido, entrega do Lote 4 obrigatoriamente em pallets e conferência	Fiscal do Contrato



		esmeralda antes ou logo após o plantio.	rigorosa no ato do recebimento.	
B.3	Substituição de espécies vegetais ou portes sem autorização prévia da Administração.	Quebra do padrão estético e paisagístico planejado para a cidade; recebimento de plantas de menor valor de mercado.	Fiscalização técnica rígida no ato da entrega, confrontando visualmente a espécie, o porte e a saúde vegetal com o solicitado na AF.	Fiscal do Contrato
B.4	Entrega de insumos (Lote 5) em embalagens rasgadas, molhadas ou sem rótulo do MAPA.	Perda de nutrientes por umidade (empedramento da ureia/NPK); risco de contaminação do solo por uso de compostos falsificados.	Conferência física de toda a sacaria no ato da entrega, exigindo embalagens herméticas, lacradas e com a tabela de composição visível.	Fiscal do Contrato

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Ainda que o Plano de Contratações Anual – PCA, referente ao exercício de 2026 não tenha sido formalmente elaborado até o presente momento, a contratação encontra-se amparada pela previsão orçamentaria constante na Lei Orçamentária Anual – LOA, o que garante respaldo financeiro à sua execução. A ausência do PCA não compromete a legalidade da contratação, que se justifica pelo caráter essencial e contínuo do serviço público a ser prestado.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

13.1. Após a análise técnica, operacional, legal e econômica contida neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação pretendida para a aquisição de mudas de flores sazonais, plantas ornamentais, árvores, grama esmeralda e insumos para jardinagem é plenamente adequada, necessária e vantajosa para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de São João Batista/SC.

13.2. O fornecimento de material botânico vivo e insumos correlatos é essencial para garantir o êxito das ações de paisagismo, zeladoria urbana, preservação ambiental e revitalização dos espaços coletivos do Município, promovendo a qualidade de vida da população e a adequada conservação do patrimônio público. A opção pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por Menor Preço por Lote, revela-se a estratégia mais eficiente, considerando:

13.2.1. O parcelamento em 06 (seis) lotes amplia a competitividade e permite a participação direta de empresas especializadas, resultando em preços mais baixos e maior qualidade fitossanitária do material recebido.

13.2.2. O Registro de Preços é o modelo ideal para demandas sazonais e quantitativamente variáveis do setor de paisagismo, permitindo que a Administração requisite os itens de forma parcelada e no momento técnico adequado para o plantio,



evitando desperdícios e a morte precoce de mudas vivas por armazenamento prolongado ou inadequado.

13.2.3. As especificações técnicas rigorosas estabelecidas neste documento, alinhadas às exigências de transporte adequado e controle de pragas, mitigam os riscos de insucesso no pegamento das plantas, assegurando um padrão uniforme de excelência estética e ambiental na arborização da cidade.

13.3. O procedimento atende rigorosamente aos princípios da eficiência, legalidade, planejamento e economicidade, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos Decretos Municipais nº 4959/2024 e nº 4960/2024.

13.4. Dessa forma, declara-se a presente contratação viável e recomendada, sendo a solução mais apropriada para suprir as necessidades da Administração Municipal de São João Batista e garantir o suporte logístico indispensável às suas atividades finalísticas de manutenção urbana e ambiental.

São João Batista, 16 de junho de 2026.

GUSTAVO ANGELI

Diretor do Departamento de Compras

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas

ROGÉRIO RESNER

Secretário Municipal de Administração